



Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 07 de junho de 2019.

**MESSIAS AUGUSTO LIMA BELCHIOR DE ANDRADE**  
Secretário-Geral de Administração

**PORTARIA N.º 3598 de 10 de junho de 2019**

**O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.948/2018, de 09.08.2018, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder e

**CONSIDERANDO** os termos da informação de folhas 06, nos autos do procedimento administrativo n.º **2019/014642**,

**RESOLVE**

**DISPENSAR** a servidora **LUANA FERREIRA TAVARES**, Analista Judiciário deste Poder, lotada no Setor Psicossocial Forense do Fórum Ministro Henoch Reis, do comparecimento ao serviço, nos dias **18/06/2019** e **19/06/2019**, por haver prestado serviço à Justiça Eleitoral nas Eleições de **2017**, nos termos do artigo 98, da Lei Federal n.º 9.504/97, de 30.09.1997.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 10 de junho de 2019.

**MESSIAS AUGUSTO LIMA BELCHIOR DE ANDRADE**  
Secretário-Geral de Administração

**PORTARIA N.º 3599 de 10 de junho de 2019**

**O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.948/2018, de 09.08.2018, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder e

**CONSIDERANDO** os termos da informação de folhas 07/08, nos autos do procedimento administrativo n.º **2019/014692**,

**RESOLVE**

**CONCEDER** à senhora **ARIELLE ALBUQUERQUE VIEIRA**, Estagiária, lotada na 5ª Vara Criminal, **28 (vinte e oito)** dias de **recesso remunerado**, no período de **04.06.2019** a **01.07.2019**, com fulcro no Art. 25, Cap. VII, da Portaria n.º 1151/2015-PTJ, de 15.07.2015, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 17.07.2015 e Cartilha do Estagiário – EASTJAM (Dispõe sobre o recesso dos estagiários).

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 10 de junho de 2019.

**MESSIAS AUGUSTO LIMA BELCHIOR DE ANDRADE**  
Secretário-Geral de Administração

## ERRATAS

### ERRATA n.º 013/2019 - DVCC/TJ

Referente ao **Contrato Administrativo N.º 021/2018-FUNJEAM**.

Data da Assinatura: 06/06/2018  
Processo Administrativo: 2018/9661

Partes: **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas** e a empresa **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

**Na Cláusula Vigésima Terceira: Do Valor, onde se lê:**

“Pelo fornecimento de energia elétrica ativa a CONTRATANTE pagará o valor estimado mensal de **R\$ 123.369,81 (Cento e vinte três mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, equivalente ao valor global estimado de **R\$ R\$ 1.480.437,72 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)**, desde que atendidas pela CONTRATADA às exigências para a liquidação da despesa.”

**Leia-se:**

“Pelo fornecimento de energia elétrica ativa a CONTRATANTE pagará o valor estimado mensal de **R\$ 123.369,81 (Cento e vinte três mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, equivalente ao valor global estimado para o período de 60 (sessenta) meses de **R\$ 7.402.188,60 (Sete milhões, quatrocentos e dois mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**, desde que atendidas pela CONTRATADA às exigências para a liquidação da despesa.”

Manaus/AM, 30 de maio de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

## SEÇÃO IV

### TRIBUNAL PLENO

#### CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0003739-32.2019.8.04.0000. Assunto: PENSÃO POR MORTE. Requerente: MARIA EUNICE TORRES DO NASCIMENTO, Magistrada, viúva do Sr. Alberto Rodrigues do Nascimento, Escrivão aposentado deste Poder. Presidente em exercício e Relator: Des. Wellington José de Araújo. EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - PENSÃO POR MORTE – SERVIDOR APOSENTADO – PROVENTOS FIXADOS COM BASE NO MS N.º 0006188-31.2017.8.04.0000 E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N.º 0006201-30.2017.8.04.0000 – INCIDÊNCIA DO REDUTOR PREVISTO NO ART. 40, §º, I DA CF/88 – GRATIFICAÇÃO NATALINA A SER PAGA EM PARCELAS MENSIS – INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA OBRIGATÓRIA – DEFERIMENTO. I. Comprovado nos autos que a requerente é dependente do segurado na qualidade de esposa, a condição de dependência econômica se presume; II. Proventos de aposentadoria fixados com base no Mandado de Segurança 0006188-31.2017.8.04.0000 e Cumprimento de Sentença 0006201-30.2017.8.04.0000 c/c art. 1.º, §.º, alíneas “a” e “c” da Lei n.º 1.834-B de 30/12/1987 c/c art 94 da Lei n.º 1,762 de 14.11.1986; III. Benefício fixado com base no art. 33, §º, I da Lei Complementar Estadual n.º 30/2001, com a incidência do redutor previsto no art. 40, §º, I da CF/1988; IV. Sobre a Gratificação Natalina, tendo em vista a ausência de opção expressa da autora por algum regime de recebimento específico, o benefício deverá ser pago na forma do art. 4º, §º, I da Lei n.º 1.897/1989, alterada pela Lei n.º 3.254/2008, ou seja, em parcelas mensais; V. Incidência